



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 470/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2705/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 40.007,05 (quarenta mil, sete reais e cinco centavos).

Considerando fonte 01.01 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação.

Considerando que, a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para acobertar despesas com o realinhamento apontado pelo setor de engenharia para correção de valores lançados na planilha do aditivo, que são referentes a obra da Creche Tânia Barreto, localizada no Município de Jarú, que se encontra em fase de construção. Destacamos que o aditivo da obra foi realizado com a planilha de 2015 e precisa ter alterações nos valores indicados conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de 2018-2019.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna nº 607/SEMECEL/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

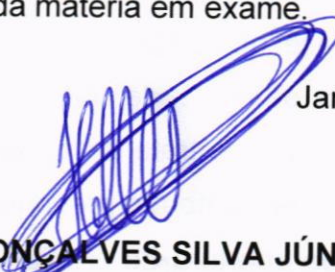
**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2705/GP/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 40.007,05 (quarenta mil e sete reais e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>40.007,05</b>
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
12.365.0009.1139.0000	INFRAESTRUTURA NAS CRECHES	40.007,05
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.01 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação.

<b>Anulação ( - )</b>		<b>- 40.007,05</b>
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
FICHA: 214		
12.361.0008.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	-40.007,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2705/GP/2019**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>PA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR A REDUZIR</b>	<b>VALOR A ACRESCENTAR</b>
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R\$ 40.007,05	-
0009.1139	4.4.90.51	01.01	-	R\$ 40.007,05

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Mov. 470  
P.L. 2705



SEMAPLANF  
Recebido 01/08/19 10:41  
*[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

CI. 607/GAB/SEMECEL/2019

Jaru/RO, 31 de julho de 2019

Assunto: Crédito adicional especial.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

AUTORIZO CONFORME A LEI  
Data: 05/08/2019

*[Signature]*  
João Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jaru

Exc.º Sr. Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vem mui respeitosamente, solicitar providências para suplementação de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 40.007,05 (quarenta mil e sete reais e cinco centavos)**, para **cobrir despesas com realinhamento e aditivo da construção da creche Tania Barreto**, para atender o aditivo e realinhamento do aditivo da creche em construção.

Considerando que a creche Tania Barreto encontra-se em construção.

Considerando que a engenharia encontrou um erro na planilha do aditivo fazendo necessário corrigir os valores.

Considerando que o aditivo da Obra do Tania Barreto foi realizado com a planilha de 2015, sendo que os valores e a obra foram realinhados com a planilha do SINAP 2018-2019, assim se faz necessário o realinhamento do aditivo para ficar de acordo com a planilha orçamentaria da obra.

Considerando para que possamos prosseguir com os serviços e assim podendo ser finalizada as obras do FNDE.

*[Signature]*

PREFEITURA DE JARU  
SEMAPLANF  
Em Conformidade com a Lei  
Data 01/08/19  
*[Signature]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Considerando que a ficha a ser retirada encontra-se com todo transporte escolar empenhado, sendo que o valor licitado foi menor do que previsto na cotação sendo assim houve uma redução no valor e com tudo houve superávit do que sobrou do ano de 2018 reduzindo o valor a ser gasto no orçamento de 2019.

Considerando ainda, a primazia pela otimização da qualidade na prestação de serviços e no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de celeridade e economicidade, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência no gerenciamento e organização da Administração Pública Municipal.

Com base nas informações acima, sendo as mesmas suficientes e claras para justificar a referida solicitação, é que encaminhamos para apreciação.

**ANULAÇÃO:**

- ✓ 12.361 – Ensino Fundamental
- ✓ 12.361.0008 – Transporte Escolar Para Todos
- ✓ 12.361.0008.2045.0000 – Transporte Escolar Municipal
- ✓ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ Ficha 214
- ✓ **R\$ 40.007,05 (quarenta mil e sete reais e cinco centavos)**

**SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO:**

- ✓ 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
- ✓ 12.365 – Educação Infantil
- ✓ 12.365.0009. –Infraestrutura nas Creches
- ✓ 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- ✓ Ficha – 621 *Esportad*
- ✓ **R\$ 40.007,05 (quarenta mil e sete reais e cinco centavos)**

Ante o exposto, apresento-lhe votos de estima e apreço.

*R*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**


**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I – QUADRO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL**

(Para Remanejamento por Anulação)

<b>PA</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Reduzir</b>	<b>Valor a Adicionar</b>
0008.2045	3.3.90.39.00	01.01	40.007,05	-
0009	4.4.90.51.00	01.01	-	40.007,05
<b>TOTAL</b>			<b>40.007,05</b>	<b>40.007,05</b>

Ante o exposto, apresento-lhe votos de estima e apreço.

  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: **Elver Pereira da Silva**